DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

https://taubate.sp.gov.br/

Sexta-feira, 25 de Abril de 2025	Ano II \| Edição nº 684	Página 1 de 60

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP . . . 3

Portarias . . . 3

Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV . . . 29

Decreto . . . 29

Extrato . . . 33

Resolução n° 01/2025 - Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté. . . . 34

Procuradoria Geral do Município - PGM . . . 35

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023 . . . 35

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT . . . 35

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS . . . 35

Secretaria de Habitação - SEHAB . . . 35

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA . . . 35

Secretaria de Obras - SEO . . . 36

Notificações . . . 36

Secretaria de Educação - SEED . . . 41

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC . . . 42

Justificativa . . . 42

Secretaria de Segurança Pública - SESPM . . . 44

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB . . . 44

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB . . . 44

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV . . . 44

Secretaria de Administração - SEAD . . . 45

Abertura de licitação . . . 45

Despachos . . . 46

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site https://taubate.sp.gov.br/- decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP

Extratos 49
Portaria DAPRH 51
Secretaria da Fazenda - SEFA 52
Convite audiência pública - LDO 52
Notificação 53
Secretaria de Saúde – SES 54
Secretaria de Serviços Públicos - SESP 55
Notificações 55
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT 56
Autorização de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 06/2025 56
Relatório anual 57
Universidade de Taubaté - UNITAU 58
Despacho - Pregão Eletrônico nº 117/2024 58
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES 59
Câmara Municipal 59
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS 60
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2025 60

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 532, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 26906/2025,

R E S O L V E:

Considerar removido, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, o servidor **ANDRE RICARDO NOVOA FERREIRA** – matrícula 28945, da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 536, DE 16 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº **4.897/2025**:

R E S O L V E:

Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 4.897/2025, nos termos do artigo 305 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 04 de dezembro de 1990, instaurado para apurar possíveis infrações disciplinares, tendo em vista a perda superveniente do objeto e falta de interesse processual.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 560, DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 26890/2025,

R E S O L V E:

Remover, com fundamento no inciso I do Art. 107 da Lei Complementar nº 001/90, a servidora **LILIAN CANDIDA MACHADO DA SILVA** – matrícula 34474, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 561, DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Memorando nº 27118/2025,

R E S O L V E:

Considerar determinada a permuta entre os servidores **JULIA SANCHEZ BUSSIOLI -** matrícula 52831, lotada na Secretaria de Planejamento Urbano, e **TAMIRES ALBANO MARTINS** – matrícula 53455, lotada na Secretaria de Mobilidade Urbana, por haver ambas inteira conveniência, sem qualquer prejuízo de natureza pública.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 562, DE 23 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 23060/2025,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **SADRAQUE DE ALMEIDA** – matrícula 45225 – titular do cargo de Escriturário, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 22 de abril de 2025, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 563, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 31/12/2019, (Processo Nº 56.843/2019), para exercer o Cargo de Dentista Especialista – Ortodontia - Ref. "41", lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19/1998.

NOME	CPF
LOURENÇO CATTANI	036.508.019-57

MANDADO DE SEGURANÇA 1003372-68-2024.8.26.0625
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 15.551/2024

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 564, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 12/04/2019, (Processo Nº 7.751/2019), para exercer o Cargo de Assessor Técnico de Corregedoria - Ref. "35", lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 19/1998.

NOME	CPF
IARA UEMORI PAULINA DOS SANTOS	319.134.938-30

MANDADO DE SEGURANÇA – 1002152-35-2024.8.26.0625
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 6.987/2024

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 565, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil – Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DEBORA CRISTINA FERREIRA SANTOS	45329152879
JESSICA DOS SANTOS PRAZERES DE SOUZA	41655223844
MARINA DOS SANTOS REZENDE	41629994812
MARIA GABRIELLA SOARES DOS SANTOS	43717231871
LIGIA MARIA DE TOLEDO	29407797830
ERICA APARECIDA PAULISTA	43912551898
ANA PAULA DA CRUZ DE CASTRO	48024013886
CAROLINE CABRAL TRIGUEIRO SUCENA	31614231869
RODRIGO CIMADON HORVATH	32104363802

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 566, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercerem o Cargo de Professor I – Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	**CPF**
JESSICA MAIUMI GONCALVES DIOGO	48077231896
ANA CAROLINA OLIVEIRA GOMES	43210981817
ALINE COSTA DE SOUZA	40668043814
AMANDA THAMIRES NARDI BENTO DOS REIS	46084689876
FRANCISLEIDE DA SILVA SOUZA	22751476830
JANAINA DE OLIVEIRA FRAGA	10119332760
BEATRIZ VITA PONCE	44823638808
ELIANE PEREIRA LEITE TEIXEIRA	12785325877
MARIA GABRIELA RIBEIRO	42630749800
JESSICA FERNANDA FERREIRA	46494249841

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 567, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercerem o Cargo de Professor III – Língua Portuguesa - Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ANA GABRIELA DE CAMPOS DOS SANTOS	43183973863
GEDALIAS SILVA	07237668862

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 568, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercer o Cargo de Professor III – Matemática- Ref. "P001-AI", lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MICHELE ROMEU RICCO BUENO	36824475807

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 569, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 28/06/2024, (Processo Nº 15.935/2023), para exercerem o Cargo de Professor III – Língua Inglesa - Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JULIA BONANI BARBOZA	35535459844
BRUNA RAMIRO MAGALHAES LOPES	32251617809
ALVARO ALEX IKEDA	10986298840
EDUARDO CORREIA SANTOS	35931953809
CRISTIANO MACEDO ROCHA ALVES	30611484854
LORENA LOUREIRO MOURA	11065242760
LIGIA ALBISSU DE PAULA SANTOS	45814599820
ADRIANA APARECIDA PREZOTO DOS SANTOS	19913297842

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 570, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercerem o Cargo de Professor III – Ciências - Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GRAZIELE DARIANO MATOS	27300760856
LUIZA STEFFANI MIGOTTO DOS SANTOS	43010802870

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 571, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercer o Cargo de Professor III – Ensino Religioso - Ref. "P001-AI", lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MAURO SERGIO DA SILVA	33422566805

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 572, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/05/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercerem o Cargo de Professor III – Geografia - Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLEIA MOREIRA BRAGA MOREIRA	03532444810
MARIA VALDIRENE LEITE CHACON	14460908840

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 573, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercerem o Cargo de Professor III – História - Ref. "P001-AI", lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	**CPF**
LEONARDO FRANCISCO VELOSO CORREA	44868969803
DANIEL CIMATTI	29955545895

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 574, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 28/06/2024, (Processo Nº 15.935/2023), para exercer o Cargo de Professor III – Educação Especial – Libras- Ref. "P001-AI", lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
THAIANE PIMENTA VELOSO	41259701816

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 575, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercer o Cargo de Professor III – Educação Especial – Deficiência Auditiva - Ref. "P001-AI", lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LIDIANE ROXO DE FARIA	21684679869

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 576, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 28/06/2024, (Processo Nº 15.935/2023), para exercerem o Cargo de Professor III – Educação Especial – TEA/Deficiência Intelectual - Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
GIOVANA GIANELLI	22928927824
MARCIA GRACA MARCONDES SATIN	25115858800
FERNANDA RAVANELLI COSSO IWAHATA	03297052619
CARLA JAQUELINE DIAS DOS SANTOS	43114696830
ELISANGELA DOS SANTOS NASCIMENTO	21627217835
FERNANDA CAROLINE SILVA SANTOS	45768970800
ROSIANE DE FATIMA SCAPUSSINE DOS SANTOS	19906782897
IEDA DOS SANTOS GRANDCHAMP	26327837808

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 577, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/04/2022, (Processo Nº 47.543/2020), para exercerem o Cargo de Professor III – Educação Física – Ref. "P001-AI", lotados na Secretaria de Educação, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
LUANA DE SA BARBOZA	44396972830
VICTORIA FRANCINE DA CRUZ SANTOS	41184515816

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 578, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 23448/2025,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **WESLEY OLIVEIRA DA SILVA** – matrícula 44980 – titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Administração, a contar de 23 de abril de 2025, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 579, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Protocolo Servidor nº 14263/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **LARISSA CONCEICAO M PANTOJA ARAUJO** – matrícula 18695 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 05 de maio de 2025, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 580, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 7714/2025,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor **FERNANDO FELIPE DA SILVA** – matrícula 21094 – titular do cargo de Técnico de Enfermagem PSF, lotada na Secretaria de Saúde, redução de jornada de trabalho semanal em 8 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 15669/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 581, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9210/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora HELOISA HELENA GIMENES SPADA – matrícula 33675 – titular do cargo de Dentista Especialista, lotada na Secretaria de Saúde, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 15669/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 582, DE 24 DE ABRIL DE 2025

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9210/2025,

R E S O L V E:

Conceder à servidora HELOISA HELENA GIMENES SPADA – matrícula 44293 – titular do cargo de Dentista Especialista, lotada na Secretaria de Saúde, redução de jornada de trabalho semanal em 4 horas, por período de 12 (doze) meses, na forma do disposto no artigo 236-B, da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990, acrescido por meio da Lei Complementar n.º 505, de 20 de setembro de 2023, e no Decreto n.º 15669/2023.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 583, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 18/03/2022, (Processo Nº 48.452/2021), para exercerem o Cargo de Escriturário – Ref. "11", lotados na Secretaria de Serviços Públicos, ficando sujeitos ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	40207001847
ANA PAULA RODRIGUES	40863736882

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SERGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N° 16.062, DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Define normas e diretrizes para a realização da 36ª Festa da Colônia Agrícola Italiana, no Distrito de Quiririm.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 56, VIII, da Lei Orgânica do Município, e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 10.839/2025

DECRETA:

Art. 1º Para a realização da 36ª Festa da Colônia Agrícola Italiana, no Distrito de Quiririm, deverão ser observadas, dentre outras, as normas e diretrizes constantes deste Decreto.

Art. 2º A Festa da Colônia Agrícola Italiana destina-se a preservar e valorizar as tradições típicas italianas, notadamente no que se refere a música, a dança, a culinária e a cultura peninsular, de modo geral.

Art. 3º No tocante a culinária, toda a comida comercializada na Festa deverá compreender pratos e produtos da cozinha tradicional da Itália.

Art. 4º Para o exercício da atividades de ambulantes locais e artesãos, durante o decorrer da Festa, será exigida inscrição municipal na Prefeitura de Taubaté por meio de "Credenciamento para ambulantes e artesãos da 36ª Festa da Colônia Agrícola Italiana Quiririm" nos termo do Anexo Único deste Decreto, contendo informações específicas para preenchimento das vagas disponíveis.

Art. 5º Os ambulantes locais e artesãos serão alocados nas áreas previamente estabelecidas, não permitida a utilização de qualquer outro espaço, bem como não sendo permitido comércio ambulante na Avenida Carlos Pedroso da Silveira, nas proximidades do Seminário São José.

Parágrafo único. Os espaços e suas respectivas destinações constarão de planta geral de posicionamento, elaborada pela Prefeitura e a Comissão Organizadora da 36ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm.

Art 6º Os estacionamentos provisórios deverão ser previamente habilitados pela Comissão Organizadora da 36ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm para receberem autorização de funcionamento durante os períodos de evento.

Art. 7º Fica proibida a cobrança de taxa de serviço pelos barraqueiros.

Art. 8º Não será permitida a instalação de barracas de comida e comércio ambulantes em frente de escolas, clínicas e estabelecimentos comerciais, sem a devida autorização da Comissão Organizadora da 36ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm.

Art. 9º No período da 36ª Festa da Colônia Agrícola Italiana de Quiririm, é

terminantemente proibido o desvio de finalidade da atividade exercida regularmente pelos estabelecimentos comerciais pré-existentes em Quiririm.

Art. 10. Não será permitida a comercialização de quaisquer produtos, inclusive de alimentos, nas residências localizadas em Quiririm.

Art. 11. As barracas, os comerciantes ambulantes e os bares cumprirão, obrigatoriamente, a seguinte grade de dias e horários:

a) 30/04, 4ª-feira: início do evento as 19h; encerramento das vendas as 22h45; e encerramento do evento as 23h;

b) 1º/05, 5ª-feira: período de funcionamento para o almoço das 11h às 15h; início do evento as 18h; encerramento das vendas as 23h15; e encerramento do evento as 23h30;

c) 2/05, 6ª-feira: período de funcionamento para o almoço das 11h às 15h; início do evento as 18h; encerramento das vendas as 23h15; e encerramento do evento as 23h30;

d) 3/05, sábado: início do evento as 11h; encerramento das vendas as 23h15; e encerramento do evento as 23h30;

e) 4/05, domingo: início do evento as 11h; encerramento das vendas as 23h15; e encerramento do evento as 23h30.

Art. 12. As barracas deverão ser montadas, impreterivelmente, até o dia 29 de abril de 2025 e cumprir com uso da carga elétrica declarada à Secretaria de Serviços Públicos, sob pena de incorrer em multas e risco à segurança do evento.

Art. 13. As barracas de comidas obrigam-se a satisfazer as exigências dos Poderes Públicos, inclusive, na instalação de um extintor de incêndio grande em ponto estratégico e de fácil acesso.

Art. 14 Os botijões de gás e extintores de incêndio utilizados serão inspecionados pela Defesa Civil, conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

Art. 15 A Vigilância Sanitária do Município deverá exercer supervisão, durante os preparativos e no decorrer do evento, objetivando o cumprimento das normas relativas à qualidade dos alimentos e produtos servidos e/ou oferecidos.

Art. 16. A Prefeitura poderá instalar banheiros químicos em locais apropriados, definidos pelas áreas técnicas dos serviços públicos.

Art. 17. Fica proibida a entrada e venda de vasilhames, copo de vidro ou qualquer outro tipo de embalagem contendo bebidas ou refrigerantes de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, possam provocar ferimentos em caso de esforço físico isolado ou generalizado, de acordo com o art. 3º, alínea h, da Resolução 122, de 24 de setembro de 1985, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O comércio de cerveja, *chopp*, sucos, águas e refrigerantes será livre, desde que servidos em copo descartável.

Art. 18. Durante a Festa, inclusive nas áreas do entorno, fica proibido acesso, a instalação e a utilização de caixas de som portáteis, bem como a utilização de sons instalados em quaisquer veículos, inclusive automotores, sendo permitidos apenas os equipamentos de som oficialmente

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

autorizados pela Prefeitura e os inerentes às atividades artísticas oficiais da Festa.

Parágrafo único. Shows diurnos e noturnos serão realizados durante todo o evento e constarão da programação da Festa, a ser previamente elaborada e divulgada.

Art. 19. Os ambulantes locais, artesãos e permissionários sujeitam-se à fiscalização e cumprimento deste Decreto, observando-se as sanções previstas na Lei Complementar n.º 07, de 17 de maio de 1991, e demais penalidades cabíveis.

Art. 20. A Comissão Organizadora instituída em Portaria específica ficará encarregada de organizar e conduzir a Festa de forma coordenada.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de abril de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS
Secretário De Cultura E Economia Criativa

ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Serviços Públicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de abril de 2025.

ANTÔNIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.062/2025

ANEXO ÚNICO

- CREDENCIAMENTO PARA AMBULANTES E ARTESÃOS DA 36ª FESTA DA COLÔNIA AGRÍCOLA ITALIANA QUIRIRIM

As Secretaria de Cultura e Economia Criativa e Secretaria de Segurança Serviços Públicos, torna público aos interessados que promove CREDENCIAMENTO dos Artesãos interessados para venda na 36ª Festa Da Colônia Agrícola Italiana Quiririm, entre os dias 30 de abril e 04 de maio de 2025.

Art. 1º Os ambulantes e artesãos interessados em comercializar durante o evento deverão se cadastrar na Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Avenida Tomé Portes del Rei, nº 507, bairro Vila São José, nos dias:

a) 25 e 28/05/2025 das 8h às 12h e 13h as 17h.
b) 29/05/2025 das 8h às 12h.

§2º No ato do cadastro, o interessado deverá apresentar documento oficial com foto, comprovante de endereço e, quando aplicável, o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). O interessado assume total responsabilidade pela comercialização durante o evento.

§3º Caso haja mais de um interessado para uma mesma vaga, será realizado um sorteio público para a definição dos comerciantes autorizados. O sorteio ocorrerá no dia 29 de abril de 2025, às 13h30, na Secretaria de Serviços Públicos, localizada na Av. Tomé Portes del Rei, nº 507, bairro Vila São José.

Art. 2º O evento contará com a seguinte categoria e número de vagas:

a) Artesão: 40 (quarenta) vagas dispostas em 20 (vinte) tendas 3x3m.

Art. 3º O efetivo preenchimento da vaga dar-se-á mediante apresentação de comprovante de pagamento de taxa referente ao fornecimento de "carteira de identificação", conforme *Tabela de Preços e Serviços* – Decreto nº 15.991, de 20 de dezembro de 2024.

ALINE CARLA DAMASIO DOS SANTOS
Secretário De Cultura E Economia Criativa

ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E O SERVIÇO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA - CASA DA CRIANÇA "ONDINA AMADEI BERINGHS" **PROCESSO:** 22.035/17 **ASSINATURA:** 24/04/25 **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO EM 24/04/18, A CONTAR DO VENCIMENTO, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DAS INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS, NA INTENÇÃO DE ATENDER GRATUITAMENTE ÀS GESTANTES, NUTRIZES E RECÉM NASCIDOS PARA ORIENTAÇÕES RELATIVAS À AMAMENTAÇÃO E DOAÇÃO DE LEITE HUMANO NO BANCO DE LEITE HUMANO DA CASA DA CRIANÇA, E DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE TRATAMENTO E PREVENÇÃO AOS PROBLEMAS DE SAÚDE CAUSADOS PELA OBESIDADE E SOBREPESO INFANTO-JUVENIL, ATRAVÉS DO PROGRAMA VIVA LEVE **VIGÊNCIA:** MAIS 12 MESES **FUNDAMENTO:** ARTIGO 55 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA PESSOA IDOSA DE TAUBATÉ.
Praça Dr. Barbosa de Oliveira
Centro Taubaté - sp (Rodoviária Velha- piso superior, na ADDVale)
E-mail: conselhoidoso@taubate.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N° 001/2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, no estrito cumprimento de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO a reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1.º - Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté.

Art. 2.º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composta de conselheiros, técnicos da Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social e voluntários para compor as subcomissões de trabalho para o apoio programático, logístico, financeiro e de sistematização:

1- Metodologia e Sistematização:

1.1- Planejamento;

1.2- Infraestrutura, Articulação, Mobilização e Comunicação;

1.3- Relatoria.

§ 1.º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pela Presidente do CMDPI.

Art. 3.º - A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e a Comissão Organizadora do CMDPI serão responsáveis pela operacionalização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Taubaté.

Art. 4.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taubaté, 22 de abril de 2025.

TÂNIA RODRIGUES DO N. SILVA
Presidente do CMDPI

Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

Secretaria de Obras DE TAUBATÉ

TERMO DE EMBARGO

NOTIFICADO: Gabriel Jorge França Albino
ENDEREÇO: Rua 07, S/N, Quadra D, Lote 09, **Loteamento:** Taubaté Ecovilla, **Bairro:** Cataguá, **CEP:** 12100-000, **Matricula:** 120.075, **B.C.:** 2.7.284.009.001

Processo Adm. Nº 1Doc. 10.812/2.025 – NP 0603/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio RESIDENCIAL, localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada em desacordo ao projeto aprovado e a licença expedida pelo município através do Processo Administrativo 1Doc LU nº 3.497/2.024.

Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar N° 054/1994 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja impetrado Recurso ou Solicitação por mandatário, apresentar procuração com firma reconhecida para agir no caso em tela em face do notificado em conformidade ao §2º, Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

TERMO DE EMBARGO

NOTIFICADO: Maria Auxiliadora da Silva
ENDEREÇO: Rua Correa Gomes, **Nº:** 217, Quadra 14, P/Lote 14, **Loteamento:** Vila Aparecida, **Bairro:** Monção, **CEP:** 12052-000, **Matricula:** 104.835, **B.C.:** 5.1.028.001.001

Processo Adm. Nº 1Doc. 10.243/2.025 – NP 0586/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Área de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***EMBARGA,*** em conformidade ao Art. 88 da Lei Complementar Nº 054/1994, a obra de prédio COMERCIAL, localizada no endereço supracitado, por estar sendo executada em desacordo ao projeto aprovado e a licença expedida pelo município através do Processo Administrativo 1Doc LU nº 2.758/2.024.

Nestas condições considera-se V.S.ª responsável por ter infringido o Código de Ordenação Espacial do Município, enquadrando a ação ao Artigo 18 da Lei Complementar N° 054/1994 devendo a obra permanecer paralisada, sob pena de ser Multada, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja impetrado Recurso ou Solicitação por mandatário, apresentar procuração com firma reconhecida para agir no caso em tela em face do notificado em conformidade ao §2º, Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – HABITE-SE

NOTIFICADO: Manoel Francisco Freitas Caires Filho

ENDEREÇO: Rua José Lerand de Oliveira, **Nº:** 31, Lote 02, Quadra L, **Loteamento:** Jardim Antares, **Bairro:** Piracangaguá, **CEP:** 12042-274, **Matricula:** 106.664,
B.C.: 4.6.370.002.001

Processo Adm. 1Doc 7.324/2.025 – NP 0465/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 3.895/2.024, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***RESIDENCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja impetrado Recurso ou Solicitação por mandatário, apresentar procuração com firma reconhecida para agir no caso em tela em face do notificado em conformidade ao §2º, Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – HABITE-SE

NOTIFICADO: Dirceu Mariano dos Santos;

ENDEREÇO: Rua Pedro Pinto Alves, **Nº:** 113, Quadra C, Lote 104, **Loteamento:** Chácara Campestre, **Bairro:** Barreiro, **CEP:** 12092-000, **B.C.:** 7.3.004.011.001

Processo Adm. 1Doc 6.611/2025 – NP 0426/2025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***MISTO*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja impetrado Recurso ou Solicitação por mandatário, apresentar procuração com firma reconhecida para agir no caso em tela em face do notificado em conformidade ao §2º, Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
Secretaria: SEO - Secretaria de Obras
AV. Tomé Portes Del Rei, 507 – Vila São José
CEP 12070-610 Tel.: (012) 3631-4136

Secretaria de Obras DE TAUBATÉ

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR – HABITE-SE

NOTIFICADO: Jair Gonçalves

ENDEREÇO: Rua Dr. Jorge Winther, **Nº:** 284, **Bairro:** Centro, **CEP:** 12010-150, **Matricula:** 64.705, **B.C.:** 1.5.012.043.001

Processo Adm. 1Doc 6.312/2.025 – NP 0411/2.025.

A Prefeitura Municipal de Taubaté, representada pela Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, subordinada a Secretaria de Obras deste Município, no uso de suas atribuições legais, em consideração aos elementos constantes em Processo Administrativo 1Doc LU 768/2.022, ***NOTIFICA*** o responsável acima mencionado, para que no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação desta, a apresentar junto a Divisão de Fiscalização de Obras Particulares, o ***HABITE-SE*** do prédio ***COMERCIAL*** localizado no endereço acima mencionado, conforme determina o Artigo 27 da Lei Complementar Nº 054 de 18 fevereiro de 1994, considerando desde já V.S.ª cientificado que o não atendimento desta implicará em providências Administrativas legais cabíveis por parte da Municipalidade, inclusive podendo ser imputado aos responsáveis o crime previsto no Art. 330 do Código Penal.

NOTA: Caso seja impetrado Recurso ou Solicitação por mandatário, apresentar procuração com firma reconhecida para agir no caso em tela em face do notificado em conformidade ao §2º, Art. 654, Seção I, Capítulo X da Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ou procuração assinada junto a documento oficial do notificado para conferencia, em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 13726 de 08 de outubro de 2018.

João Mariotto Neto
Gestor de Fiscalização

Derey Willians Dias Dos Santos
Fiscal de Obras

Secretaria de Educação - SEED

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de realização de parceria entre a administração pública e a Fundação de Apoio à Ciência e à Natureza (FUNAT), para cooperação financeira à manutenção do Museu de História Natural de Taubaté (MHNT), conforme plano de trabalho;

Considerando que a entidade Fundação de Apoio à Ciência e à Natureza (FUNAT), tem por objetivos organizar e estruturar o Museu de História Natural de Taubaté (MHNT) para exposição de seu acervo e para desenvolver ensino prático e pesquisas em todos os ramos das Ciências Naturais; colaborar com instituições públicas e privadas em programas de desenvolvimento científico e de preservação do meio ambiente; promover cursos, simpósios, seminários, conferências e estudos que visem o ensino das ciências da natureza; orientar e preparar equipes de estudantes universitários para ministrar aulas demonstrativas e práticas sobre os materiais expostos no museu ou de seu acervo; promover visitas de estudantes de escolas de todos os níveis ao museu; apoiar e desenvolver pesquisas ligadas às ciências naturais; editar revistas e boletins de divulgação ou caráter científico; exercer atividades científicas e culturais e prestar serviços técnico-científicos às instituições públicas ou privadas e à comunidade; promover atividades relacionadas às ciências naturais com finalidade de relevância pública e social, oferecendo assim mecanismos de formação e integração da comunidade, estimulando o conhecimento, a cultura e convívio social, prestando serviços de utilidade pública;

Considerando que o art. 31 inciso II da Lei 13.019/2014 permite inexigibilidade de chamamento público na hipótese de a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção.

Considerando o art. 32 da Lei 13.019/2014, justificamos a ausência de realização de chamamento público com a entidade Fundação de Apoio à Ciência e à Natureza (FUNAT), para cooperação financeira às atividades relativas aquela entidade conforme plano de trabalho, nos termos da lei.

Considerando que a Lei Municipal Nº 5.227, de 12 de dezembro de 2016, cópia a seguir, autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à Fundação de Apoio à Ciência e Natureza - FUNAT.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Taubaté foi contemplada com a emenda parlamentar nº 2024.9032.0004, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada pelo Deputado Rui Falcão para despesas de custeio (GND 3), por meio de transferência especial.

Considerando o art. 32 da Lei 13.204/2015, justificamos a ausência de realização de chamamento público visto que a parceria ora proposta apresenta caráter de inexigibilidade, diante da

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura e Economia Criativa

singularidade da Instituição proponente e de sua atuação por mais de 18 anos através do Museu de História Natural de Taubaté que abriga rico acervo, incluindo a maior coleção de esqueletos de aves da América Latina e sua visibilidade internacional.

Desse modo, considerando o art. 31 e 32 da Lei 13.204/2015, propomos a ausência de realização de chamamento público visto que a parceria ora proposta apresenta caráter de inexigibilidade, diante da singularidade da Instituição proponente e de sua atuação por mais de 18 anos através do Museu de História Natural de Taubaté que abriga rico acervo, incluindo a maior coleção de esqueletos de aves da América Latina e sua visibilidade internacional.

Certos de vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Aline Carla Damasio dos Santos
Secretária de Cultura e Economia Criativa
Prefeitura Municipal de Taubaté

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

ABERTURA DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertas as licitações abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3625.5010, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica da BBMNET www.novobbmnet.com.br.

Pregão eletrônico Nº 43/25, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos manipulados, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **12.05.25 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 46/25, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos VI), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **13.05.25 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 50/25, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos VII), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **14.05.25 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 52/25, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de medicamentos (diversos VIII), por um período de 12 (doze) meses prorrogável uma única vez por igual período, com encerramento dia **15.05.25 às 08h30**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 24.04.2025.

PROCESSO Nº. 10.655/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de kit lanches, constante do presente processo, a favor da empresa: FOX ATACADISTA LTDA, no valor de R$ 3.780,00 (Três mil setecentos e oitenta reais);
SECEC, aos 23/04/2025
ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS - SECRETÁRIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 10.286/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/24
D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de estampagem e instalação de placa em veículo, constante do presente processo, a favor da empresa: IZNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, no valor de R$ 81,00 (Oitenta e um reais);
SESP, aos 24/04/2025
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO - SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº. 10.348/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/24
D E S P A C H O:
1 – Autorizo a aquisição de recarga de gás, constante do presente processo, a favor da empresa: LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de R$ 743,32 (Setecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos);
SEDIS, aos 24/04/2025
MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 10.387/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de limpeza, constante do presente processo, a favor da empresa: Y. R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, no valor de R$ 624,00 (Seiscentos e vinte e quatro reais);
SEDIS, aos 24/04/2025
MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL

PROCESSO Nº. 9.205/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de materiais de pintura, constante do presente processo, a favor das empresas: J.E. - COMERCIO DE TINTAS LTDA, no valor de R$ 5.416,20 (Cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos); JCB

MATERIAIS LTDA, no valor de R$ 5.018,79 (Cinco mil dezoito reais e setenta e nove centavos); JOÃO VITOR FONSECA FERREIRA, no valor de R$ 1.367,50 (Um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no valor de R$ 8.962,00 (Oito mil novecentos e sessenta e dois reais); MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, no valor de R$ 647,40 (Seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); Totalizando R$ 21.411,89 (Vinte e um mil quatrocentos e onze reais e oitenta e nove centavos);
SEO, aos 24/04/2025
ANTONIO JOAQUIM DE OLIVEIRA NETO - RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO Nº. 10.594/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos eletrodomésticos, constante do presente processo, a favor da empresa: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais);
SEAD, aos 24/04/2025
MATHEUS GUSTAVO DO PRADO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº. 9.660/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), constante do presente processo, a favor da empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA, no valor de R$ 1.384,88 (Um mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos);
SEED, aos 24/04/2025
HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 9.652/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), constante do presente processo, a favor da empresa: CCA Soluções ltda, no valor de R$ 2.928,00 (Dois mil novecentos e vinte e oito reais);
SEED, aos 24/04/2025
HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 9.645/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), constante do presente processo, a favor da empresa: Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda, no valor de R$ 364,40 (Trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos);
SEED, aos 24/04/2025

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 9.647/25 - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/24
D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), constante do presente processo, a favor da empresa: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, no valor de R$ 1.022,62 (Um mil vinte e dois reais e sessenta e dois centavos);
SEED, aos 24/04/2025
HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO)

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

CONTRATO Nº. 0026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ECOPLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **PROCESSO:** 2.524/2025 **ASSINATURA:** 24/04/2025 **OBJETO:** PRORROGAR O PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO CELEBRADO EM 07/02/2025 POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS **MODALIDADE:** ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0013/2024 GERADA PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0005/2024 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM CONSONÂNCIA COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 111 DA LEI Nº. 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0634/2022

SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** DUCORDIS CLÍNICA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA **PROCESSO:** 40.112/2022 **ASSINATURA:** 24/04/2025 **OBJETO:** SUPRIMIR EM 15% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 01/11/2022, SUPRIMIDO EM 14/08/2023 (10%), PRORROGADO E SUPRIMIDO (25%) EM 24/10/2023, ADITADO (20,168998%) EM 29/07/2024, PRORROGADO EM 10/10/2024 E ALTERADO EM 19/03/2025 (TROCA DE GESTOR) **VALOR SUPRIMIDO:** R$ 267.300,00 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0332/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” §1º DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993

.EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0276/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SHM CONSULTORIA, GESTÃO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA **PROCESSO:** 4.975/2025 **ASSINATURA:** 24/04/2025 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA NA MODALIDADE DE PSICOTERAPIA BREVE **VALOR:** R$ 1.532.317,68 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0030/2025 **PROPONENTES:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/2021 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº 258, DE 24 DE ABRIL DE 2025

ROSANDRA ELIZABETH PADRON ARMADA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe foram atribuídas pelo Decreto Municipal n.º 7196, de 13/01/93, e a vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 8218/2025,

R E S O L V E:

Considerar readaptada a servidora **SILVANA DOS SANTOS FEITOSA SILVA** – matrícula 51031– titular do cargo de Professor I, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 28/04/2025 até 27/07/2025, devendo exercer as funções que lhe forem atribuídas junto a Secretaria de Educação, na forma do disposto no artigo 93 da Lei Complementar 01, de 4 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de abril de 2025, 386ª da fundação do Povoado e 380ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROSANDRA ELIZABETH PADRON ARMADA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício de 2026, da Prefeitura Municipal de Taubaté, do Instituto de Previdência do Municipio de Taubaté, da Universidade de Taubaté e suas Fundações.

A Audiência será realizada no dia 28 de Abril do corrente no Centro de Capacitação de Professores, na Rua Dr. Emilio Winther nº 108, Centro – Taubaté às 18 Horas.

Prefeitura de Taubaté
Estado de São Paulo

SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DA RECEITA
DIVISÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Zeus Comercial Eireli
R. Mal. Deodoro, 90 – Centro
Concordia-SC
CEP: 89700-172
Referência Processo nº 13.342/2021
Edital do Pregão nº 373/19

Notificamos a empresa **Zeus Comercial Eireli**, na pessoa do seu representante legal, para que no prazo estipulado na guia de cobrança, proceda ao recolhimento das penalidades de advertência e multa, na forma prevista no edital: proveniente do não cumprimento da obrigação celebrada no contrato objeto do presente processo, para recolhimento da multa prevista no(s) iten(s) 10.1.1, do Edital Licitatório do Pregão Presencial nº 373/19, no valor de R$ 1.474,20.

Divisão de Controle de Arrecadação, 24 de abril de 2025.

Kleber Batista
Servidor Municipal

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO

Ficam V. Sª. NOTIFICADAS a procederem ao recolhimento proveniente do serviço de coleta de Resíduos Sólidos de Saúde, referente ao período de setembro de 2020, conforme item 2.5 da tabela de preços de serviços do Decreto nº 15.991 de 20 de dezembro de 2024, apurados pelo Processo administrativo nº 45.778/2020, a seguir qualificados:

Nome: Priscila dos Santos
Endereço: Rua Moacyr de Alvarenga Peixoto, Nº 84, Centro, Taubaté – SP.
Quantidade: 3 kg
Valor: R$ 34,25

Nome: Ana Maria de Oliveira Neta
Endereço: Rua Rio Grande Do Sul, N° 120, Vila São Geraldo, Taubaté – SP.
Quantidade: 1 kg
Valor: R$ 34,25

Nome: Elaine Figueiredo
Endereço: Rua Estevam Soldi, Nº 08, Quiririm, Taubaté – SP.
Quantidade: 1 kg
Valor: R$ 34,25

Nome: Saúde Animal Serviços Veterinários S/S LTDA - ME
Endereço: Rua Alessandro Henrique da Silva, Nº 00169, Jardim Continental II, Taubaté – SP.
Quantidade: 10 kg
Valor: R$ 68,50

Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias a partir desta publicação, as respectivas cobranças serão encaminhadas para inscrição em dívida ativa.

Aterro Sanitário, 24 de abril de 2025.

CLAUDIA CARMONA ANTELMO

Chefe de Divisão

Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025

Diante dos documentos que fundamentam os autos, **AUTORIZO** a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025** nos termos do 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e suas alterações, e **ADJUDICO e HOMOLOGO** o lote único conforme discriminado abaixo:

Processo IPMT: 50/2025
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção em veículo oficial, incluindo o fornecimento de peças.
Condições de entrega: Conforme item 2 do Termo de Referência
Contratação Direta por: Dispensa Eletrônica nº 06/2025
Autorização para a contratação: 24/04/2025
Fundamento: Lei Federal 14.133/2021, artigo 75, inciso I.

LOTE ÚNICO
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Taubaté
Contratado: B. T. LUBRIFICANTES LTDA.
Valor total do lote adjudicado ao fornecedor: R$ 387,18 (trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Valor Total Homologado: R$ 387,18 (trezentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

Taubaté, 24 de abril de 2025

Lucas da Silva Ferreira Costa
Presidente

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

UNITAU Universidade de Taubaté
https://unitau.br
Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Pregão Eletrônico nº 117/2024 – Contratação de serviço para substituição e reconstituição de beiral e calhas do prédio Solar da Viscondessa.

DESPACHO:
Com base no parecer jurídico à fl. 178-verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 10/2025, mantido com a empresa CONSTRUTORA FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para substituição e reconstituição de beiral e calhas do prédio Solar da Viscondessa, passando a data de entrega definitiva para até o dia 30/04/2025, com fundamento no Art. 124, II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme minuta apresentada nos autos do Processo Pregão Eletrônico nº 117/2024, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

1) Publique-se;
2) Redija-se o termo de aditamento.

Taubaté, 24 de abril de 2025.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2025

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no compartilhamento de objetos educacionais de conteúdo acadêmico multidisciplinar, voltado para apoiar o desenvolvimento pedagógico dos cursos de graduação a distância da Universidade de Taubaté.

A Diretora Executiva da EPTS – Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté, de suas atribuições legais, conforme Lei 13.303/2016, DECIDE: HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a Empresa que apresentou a proposta mais vantajosa, nos termos da Ata de Licitação. DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da Empresa: AGÊNCIA NX SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

Taubaté, 23 de abril de 2025.

ANA PAULA LIMA GUIDI DAMASCENO
Diretora Executiva da EPTS